



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Memorando nº 070/2022 – SG/CMC.

Cáceres – MT, 29 de abril de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**Assunto:** Contratação de Eletricista.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 29 / 04 / 20 22

Horas 11:47 Sobnº 1806

Ass. Pelhami lho

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar autorização para abertura de procedimento legal para contratação de serviços de manutenção elétrica, em vista furto ocorrido durante madrugada do dia 28 para 29/04 do ano corrente. Não há quantitativo estimado, considerando não saber a extensão do prejuízo causado pelo furto.

Certo de vossa atenção, desde já coloco-me a disposição.

Atenciosamente,



**JOEL CORDEIRO DE SOUZA**  
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Cáceres/MT

*De acordo  
c. 02/05/22.  
Rafael*



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL  
DEL. POL. DE CACERES



BOLETIM DE OCORRÊNCIA - Nº: 2022.113854  
ELABORADO POR 597708- AGUIOMAR MEZALLIRA  
DATA/HORA DA COMUNICAÇÃO: 29/04/2022 às 09:28 DO FATO: 28/04/2022 às 22:30

COMUNICANTE

Nome.....: JOEL CORDEIRO DE SOUZA  
Logradouro..: RUA VÊNUS Número.....: 73  
Complemento.:  
Bairro.....: RESIDENCIAL ESTRELA D' OESTE Município...: CACERES UF.....: MT  
Telefone....: 65 99612-2757 [CELULAR]

NATUREZA DA OCORRÊNCIA

Legislação..: CÓDIGO PENAL (DECRETO LEI Nº 2.848/40)  
Título.....: CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO  
Natureza....: FURTO  
Forma.....: CONSUMADO  
Tipo Viol...: PATRIMONIAL  
Meios Empr..: FORÇA MUSCULAR  
Motivação...: DROGAS

LOCAL DO FATO

Tipo Local..: EDIFÍCIO PÚBLICO E DEPENDÊNCIAS  
Descrição...: OUTRO  
Data.....: 28/04/2022 Hora.....:22:30  
Logradouro..: CORONEL JOSE DULCE  
Bairro.....: CENTRO Município...: CACERES UF.....: MT  
Estado.....: MATO GROSSO  
Município...: CACERES  
Complemento.: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



VÍTIMA

[VÍTIMA - 1]

Nome.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CACERES  
Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL  
Represente..: JOEL CORDEIRO DE SOUZA  
CNPJ.....: 03960333000150  
Telefone....: 65 3223-1707 [COMERCIAL]  
Logradouro..: CORONEL JOSE DULCE Número.....:  
Complemento.: CAMARA MUNICIPAL  
Bairro.....: CENTRO Município...: CACERES UF.....: MT  
Ponto Ref...:

Natureza(s) vinculada(s) a vítima:  
FURTO (CONSUMADO)

NARRATIVA

COMPARECEU O COMUNICANTE JOEL CORDEIRO DE SOUZA" RELATANDO QUE É DIRETOR GERAL DA CAMARÁ MUNICIPAL DE CÁCERES E REGISTRAR UM FURTO OCORRIDO NA DATA CITADA, ONDE SUSPEITOS FURTARAM AS FIAÇÕES DE UM SETOR DA CÂMARA E QUEBRARAM UMA CÂMERA DE VIGILÂNCIA. RELATA AINDA QUE ESTÃO GRAVANDO AS FILMAGENS DO MOMENTO DO FURTO. QUE O SUSPEITO ENTROU PELOS FUNDOS QUE DA ACESO AO ANTIGO MAITA. QUE POR ONDE O SUSPEITO ENTROU TEM VÁRIOS LUGARES PARA FAZER A PERICIA PARA COLHER AS DIGITAIS DOS SUSPEITO. É O QUE TEM A RELATAR. O COMUNICANTE SE RESPONSABILIZA CIVIL E CRIMINALMENTE POR SUAS DECLARAÇÕES.

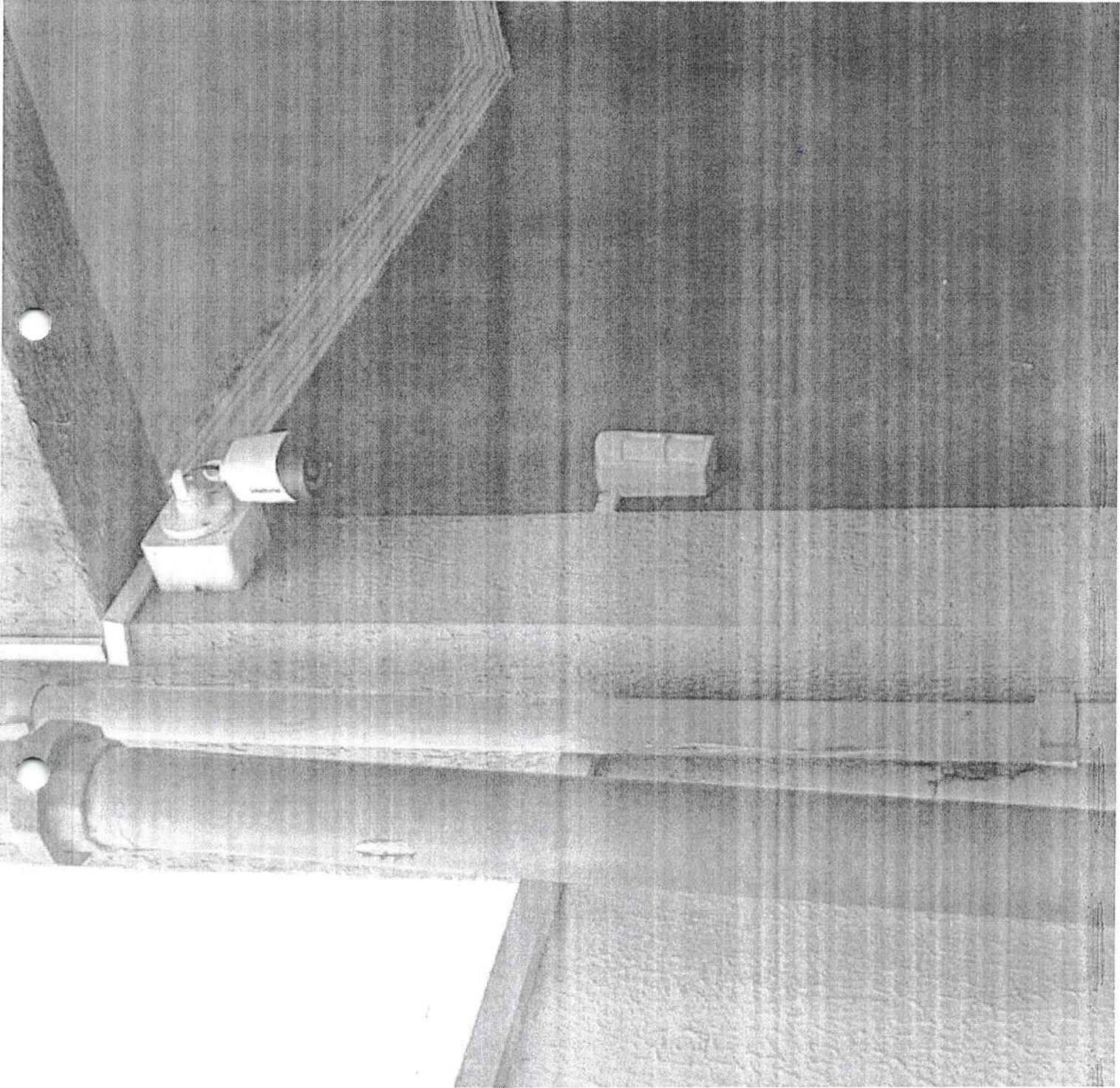
Campana 1900m  
PLS 03  
2/10  
Caceres N













## PROPOSTA COMERCIAL


### IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL): <i>Elvis Viana da Silva</i>	
CNPJ: <i>29.006.877/0001-71</i>	DATA: <i>02/05/22</i>
ENDEREÇO: <i>Vila Nova</i>	TELEFONE: <i>06599632.5070</i>

### ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇO MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL - PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ENVOLVENDO INTRODUÇÃO DE NOVOS FIOS ELÉTRICOS E/OU SUBSTITUIÇÃO DE FIOS ELÉTRICOS COMPROMETIDOS E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL ESTIMADO EM: <ul style="list-style-type: none"><li>• 50M CABO 6;</li><li>• 10M CABO PP 3X1.5;</li><li>• 1M CABO 25; E</li><li>• 2 CONECTOR CDP CABO 25.</li></ul>	SERVIÇO	1		<i>1.050,00</i>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS):	<b>29.006.877/0001-71</b> ELVIS VIANA DA SILVA Rua Bartolomeu Mendes, S/N Vila Nova <b>[CEP 78.200-000 - Cáceres - MT]</b> (CARIMBO)
 Assinatura do Responsável (por extenso)	



## PROPOSTA COMERCIAL

### IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL): <i>Juliano Pereira da Cruz</i>	
CNPJ: <i>26.346.027/0001-24</i>	DATA: <i>02/05/2022</i>
ENDEREÇO: <i>Jardim Guaraná</i>	TELEFONE: <i>065 9340 9455</i>

### ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇO MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL - PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ENVOLVENDO INTRODUÇÃO DE NOVOS FIOS ELÉTRICOS E/OU SUBSTITUIÇÃO DE FIOS ELÉTRICOS COMPROMETIDOS E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL ESTIMADO EM: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 50M CABO 6;</li> <li>• 10M CABO PP 3X1.5;</li> <li>• 1M CABO 25; E</li> <li>• 2 CONECTOR CDP CABO 25.</li> </ul>	SERVIÇO	1		<i>1.100,00</i>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS):          <div style="text-align: center;">   <hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/>           Assinatura do Responsável            (por extenso)         </div>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 0 auto; width: 80%;"> <b>26.346.027/0001-24</b>  <b>JULIANO PEREIRA DA CRUZ</b>            Av. Abade Brendan, 0            Quadra 03, Lote 20            Loteamento Cambauva  <b>CEP 75.830-166 - Mineiros - GO</b>            (CARIMBO)         </div>
---	--



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 54.271,81	R\$ 60,00	R\$ 0,49

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 701 a 701

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Ano da Compra
SERVIÇO, UNIDADE, UN	INSTALACAO / MANUTENCAO ELETRICA - PREDIAL, INDUSTRIAL	2021, 2022

## RESULTADO 701

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00072/2021

**Número do Item:** 00073

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução dos Serviços comuns de engenharia empregados na Manutenção e Conservação de Próprios Nacionais Residências (PNR) e respectivas áreas comuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Quantidade Ofertada:** 20

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 1.276,2

**Valor Unitário do Item:** R\$ 1081,77

**Código do CATMAT:** 5606

**Descrição do Item:** INSTALACAO / MANUTENCAO ELETRICA - PREDIAL, INDUSTRIAL

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 22/12/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** BURTONTEC ENERGIA E CONSTRUÇOES LTDA

**CNPJ/CPF:** 28484808000100

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

**Órgão:** COMANDO DA AERONAUTICA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 54.271,81	R\$ 60,00	R\$ 0,49

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 707 a 707

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Ano da Compra
SERVIÇO, UNIDADE, UN	INSTALACAO / MANUTENCAO ELETRICA - PREDIAL, INDUSTRIAL	2021, 2022

## RESULTADO 707

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00005/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços elétricos, com profissionais devidamente capacitados e habilitados para a realização de manutenção de sistemas elétricos. A execução do serviço e fornecimento de materiais, tais como, substituição de cabeamento, eletrodutos corrugados flexíveis, luminárias, lâmpadas, placas acrílicas para quadros elétricos e chaves de nível tipo boia, incluindo a instalação de todos os itens. Desconsiderar item 5 do TR.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 1210

**Código do CATMAT:** 5606

**Descrição do Item:** INSTALACAO / MANUTENCAO ELETRICA - PREDIAL, INDUSTRIAL

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 04/03/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** UANE SERVICOS DE REFORMAS E MANUTENCAO LTDA

**CNPJ/CPF:** 28936902000153

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 153161 - FORUM DE CIENCIA E CULTURA DA UFRJ

**Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

## BALIZAMENTO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2021 – PROTOCOLO Nº 1806 DE 29/04/2022

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO 1	VALOR UNITÁRIO 2	VALOR UNITÁRIO 3	VALOR UNITÁRIO 4	VALOR UNITÁRIO 5	VALOR UNITÁRIO 6	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO
1	405817-8	SERVIÇO MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL - PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ENVOLVENDO INTRODUÇÃO DE NOVOS FIOS ELÉTRICOS E/OU SUBSTITUIÇÃO DE FIOS ELÉTRICOS COMPROMETIDOS E COM SERVIÇO FORNECIMENTO DO MATERIAL ESTIMADO EM: • 50M CABO 6; • 10M CABO PP 3X1-5; • 1M CABO 25; E • 2 CONECTOR CDP CABO 25.		1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.100,00	R\$ 920,00	R\$ 1.081,77	R\$ 1.200,00	R\$ 1.210,00	R\$ 1.093,63	R\$ 920,00

VALOR UNITÁRIO 1: OFERTADO POR ELVIS VIANA DA SILVA, CNPJ 29.006.877/0001-71;

VALOR UNITÁRIO 2: OFERTADO POR JULIANO PEREIRA DA CRUZ, CNPJ 26.346.027/0001-24;

VALOR UNITÁRIO 3: OFERTADO POR AIRTON MARTINS ROXO, CNPJ 15.243.756/0001-39;

VALOR UNITÁRIO 4: PREÇO PRATICADO PELO COMANDO DA AERONAUTICA – GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS;

VALOR UNITÁRIO 5: PREÇO PRATICADO PELO COMANDO DA EXÉRCITO – 4 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA;

VALOR UNITÁRIO 6: PREÇO PRATICADO PELA UFRJ – FORUM DE CIENCIA E CULTURA;

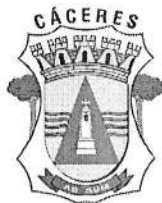
CÁCERES-MT. 02 DE MAIO DE 2022



CLÁUDIO ARVELINO SONÁQUE

DIRETOR DA SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATO E PATRIMÔNIO





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2022 - PROTOCOLO Nº 1806 de 29/04/2022

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção elétrica, em vista a furto ocorrido na fiação da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se faz necessária considerando o furto de fios elétricos que aconteceu no prédio da Câmara Municipal. Além disso, outros fios elétricos foram danificados, comprometendo o funcionamento da rede elétrica da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.**

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL - PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ENVOLVENDO INTRODUÇÃO DE NOVOS FIOS ELÉTRICOS E/OU SUBSTITUIÇÃO DE FIOS ELÉTRICOS COMPROMETIDOS E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL ESTIMADO EM: • 50M CABO 6; • 10M CABO PP 3X1.5; • 1M CABO 25; E • 2 CONECTOR CDP CABO 25.  CODIGO TCE 405817-8	SV	1	R\$ 920,00	R\$ 920,00

**4. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

4.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

**5. DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA CONTRATADA**

5.1. A escolha das contratadas ocorreu devido a empresa oferecer a proposta mais vantajosa para administração e condizente com os padrões de qualidade e especificações contidas neste termo. A empresa também cumpriu o que dispõe a Lei 8.666/93 sobre habilitação, em que a vencedora apresentou suas



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

certidões regulares perante a administração, efetivando, assim, a possibilidade de contratação.

**6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA**

6.1. O prazo de garantia mínimo do material não deverá ser inferior a 3 meses contra defeitos de fabricação, incluído eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

**7. DO ENQUADRAMENTO**

7.1. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 que diz.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

7.2. Art. 1º, Inciso II, do Decreto 9.412/18, que dispõe:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

**8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. A execução dos serviços deve ocorrer após o empenho e emissão de Ordem de Fornecimento.

8.2. Os serviços solicitados devem ser realizados na sede da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, Centro, Cáceres – MT, CEP 78210-056.

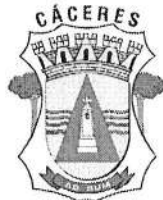
8.3. Os serviços será executados no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE, das 07h às 13h. A eventual execução fora do dia e horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

8.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

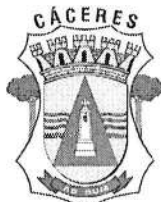
10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

## **11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1.** Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6.** Não mantiver a proposta.
- 12.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.3.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 12.3.1.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 12.3.2.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5.A** aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6.A** autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**13.1.** A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 12 (doze) meses.

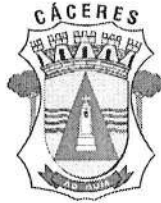
**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	PROJETO ATIVIDADE
14	01.031.1001.2001.00 00	3.3.90.39.0 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**15. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**15.1.** O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**16. ELABORADO POR**

**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

*Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio*

**17. APROVADO POR**

17.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 02 de maio de 2022.

**JOEL CORDEIRO DE SOUZA**

*Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres*



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EMPRESA HABILITADA

O critério para julgamento das propostas foi menor preço por item e a empresa habilitada para prestar os serviços é:

AIRTON MARTINS ROXO 50329502115 - CNPJ 15.243.756/0001-39					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL - PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ENVOLVENDO INTRODUÇÃO DE NOVOS FIOS ELÉTRICOS E/OU SUBSTITUIÇÃO DE FIOS ELÉTRICOS COMPROMETIDOS E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL ESTIMADO EM: • 50M CABO 6; • 10M CABO PP 3X1.5; • 1M CABO 25; E • 2 CONECTOR CDP CABO 25.  CODIGO TCE 405817-8	SV	1	R\$ 920,00	R\$ 920,00

Cáceres-MT. 02 de maio de 2022

  
Claudio Arvelino Sonaque  
Diretor Sec. Aqu. Lic. Con. e Patrimônio



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.243.756/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AIRTON MARTINS ROXO 50329502115
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROXO CLIMATIZACAO E ELETRICISTA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R DOS FERREIROS	NÚMERO 0	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	-------------	----------------------

CEP 78.200-000	BAIRRO/DISTRITO CAVALHADA	MUNICÍPIO CACERES	UF MT
-------------------	------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (65) 9952-5586
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2022 às 10:20:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AIRTON MARTINS ROXO 50329502115**  
**CNPJ: 15.243.756/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:27 do dia 10/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2022.

Código de controle da certidão: **AAF1.7CF3.33F1.D46D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CND Nº 0037651052**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **02/05/2022** Hora da emissão: **09:19:45**

Nome/denominação do sujeito passivo: **AIRTON MARTINS ROXO**

CNPJ: **15.243.756/0001-39**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

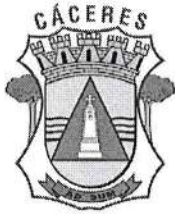
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **31/05/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2LMTUAU297U2B2T7**





# Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 4636/2022

**Certifico** que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

**Inscrição:** 15.243.756/0001-39 (CNPJ)

**Contribuinte:** AIRTON MARTINS ROXO - 503.295.021-15

**Endereço:** RUA DOS FERREIROS 0  
CAVALHADA I

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 02 de maio de 2022.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

**Certidão válida até 02/06/2022.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br).  
Certidão emitida em 02/05/2022 as 09:18:54h. - Código de Validação **A5Q1F3.C0K8D2.T7U2H8**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500  
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: [caceres.cidadaonline@gmail.com](mailto:caceres.cidadaonline@gmail.com)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.243.756/0001-39

**Razão Social:** AIRTON MARTINS ROXO 50329502115

**Endereço:** R DOS FERREIROS SN / CAVALHADA / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

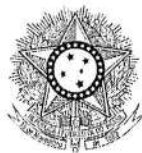
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2022 a 22/05/2022

**Certificação Número:** 2022042304181849676538

Informação obtida em 02/05/2022 10:19:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AIRTON MARTINS ROXO 50329502115 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.243.756/0001-39  
Certidão n°: 13615493/2022  
Expedição: 02/05/2022, às 10:19:37  
Validade: 29/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AIRTON MARTINS ROXO 50329502115 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.243.756/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03.960.333/0001-50

Exercício: 2022

Emissão: 02/05/2022



Página 1

A Vs. Senhoria

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 14

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 69.886,40

**SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS**

Atenciosamente,

  
JULICLEI GOMES DE ALMEIDA

CRC 017375/O-6/MT



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

***Pedido de parecer jurídico para contratação de empresa especializada na manutenção corretiva da parte elétrica da Câmara Municipal de Cáceres.***

***Parecer n° 41 - N, Setor Jurídico.***

**Origem: Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**  
**Destinatário: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**Órgão: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**Assunto: Análise jurídica dos autos do processo n.º 44/2022.**

Analisando o processo de dispensa n.º 44/2022, que tem como finalidade contratação de empresa especializada na manutenção corretiva da parte elétrica da Câmara Municipal de Cáceres.

O processo veio instruído com os seguintes documentos:

- 1) Pedido de aquisição de serviços pelo Diretor Geral – Joel Cordeiro de Souza, em 02/05/2022, e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Domingos Oliveira dos Santos, fls. n.º 01 de 02/05/2022;
- 2) Pesquisa de Preços, Elvis Viana da Silva, valor de R\$ 1.050,00 fl. n.º 08;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 3) Pesquisa de Preços, Juliano Pereira da Cruz, valor de R\$ 1.100,00 fl .n.º 09;
- 4) Pesquisa de Preços, Climatização, valor de R\$ 920,00 fl .n.º 10;
- 5) Pesquisa de Preços da Administração Pública, fls. n.º 11 a 13;
- 6) Balizamento de Preços fls. n.º 14;
- 7) Termo de Referência n.º 15 – 20,
- 8) Empresa Habilitada, fls. n.º 21;
- 9) Certidões de Regularidade nos autos, empresa Aitron Martins Roxo, conforme, Súmula n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, fl. 23 a 24;
- 10) Dotação Orçamentaria, R\$ 69.886,40 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) fls. 28.

**I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

*“Art. 37. (...)*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação por lei ordinária.

Nos termos da Consulta com fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)*  
E ainda,

*“Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços e produtos com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

A proposta ficou em R\$ 920,00 reais (novecentos e vinte reais), dentro do limite como previsto no Decreto Federal 9.412, de 18/6/18, que atualiza os valores do artigo 23 da lei 8.666/93 referente à definição das modalidades de licitação.

*M. S. S.*  
3



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo todas as providências foram tomadas.

Por outro lado verifico que as empresas que fornecera, o menor preço em relação ao objeto e estando regular com as certidões necessárias, Airton Martins Roxo, CNPJ n.º 15.243.756/0001-39, no valor de R\$ 920,00 reais, **apresentou** nos autos os seguintes documentos, certidões para sua contratação.

- A. Certidão Negativa com a União, fls. n.º 23;
- B. Certidão Negativa com o Estado do Mato Grosso, fls. n.º 24;
- C. Certidão Negativa com o Município de Cáceres, fls. n.º 25,
- D. Certidão de Regularidade com o FGTS, fls. n.º 26;

*[Handwritten signature]*  
4





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. n.º 27;

**DA CONCLUSÃO**

Estudando o caso, concluo pela contratação de empresa especializada no fornecimento de manutenção na parte elétrica da Câmara Municipal de Cáceres o objeto em epigrafe, observando a Lei n.º 8.666/93, artigo 24, II, referente à definição das modalidades de licitação hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços, nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 02 de abril de 2022.

**NICOLAS MURTINHO RAMOS**  
Advogado da Câmara Município  
OAB – MT n.º 19.005/O



**Pedido de Empenho**

Pedido 00085/22 Data Emissão 02/05/2022 Nº Solicitação 00106/22 Responsável JOEL CORDEIRO DE SOUZA Digitador CLAUDIO ARVELINO

Poder PODER LEGISLATIVO  
Órgão CÂMARA MUNICIPAL  
Unidade / Setor CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

Cond. Pagamento

Centro de Custo SECRETARIA GERAL

Ficha 14 Valor 920,00  
010101 CÂMARA MUNICIPAL  
3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
01.031.1001.2001.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

**Observação**

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00106/22

Fornecedor AIRTON MARTINS ROXO COD: 1177  
Endereço: RUA DOS FERREROS Nº: S/Nº CNPJ: 15.243.756/0001-39  
CACERES

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
002.005.298	SERVICO MANUTENCAO DE INFRAESTR		SV	1	920,00	SECRETARIA GERAL	920,00
SERVICO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL - PARA INS TALACOES ELETRICAS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL							

Total Pedido  
920,00

PRESIDENTE

DIRETOR SALCR



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

234

NOTA DE EMPENHO Nº <b>234</b>	FICHA: <b>4</b>	DATA: <b>02/05/2022</b>	PEDIDO Nº: <b>00085/22</b>
-------------------------------	-----------------	-------------------------	----------------------------

LICITAÇÃO: <b>DISPENSA (ART. 24)</b>	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
--------------------------------------	------------	-------------

NOME: <b>AIRTON MARTINS ROXO</b>	<b>15.243.756/0001-39</b>	CÓDIGO: <b>1177</b>
ENDEREÇO: <b>RUA DOS FERREROS</b>	<b>CACERES</b>	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados) 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostc 110 Geral 000 Geral	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00106/22	Liquido <b>920,00</b> Desconto <b>0,00</b>

OR - Ordinario	<b>SOMA</b>	<b>920,00</b>
----------------	-------------	---------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.16 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVC CÂMARA MUNICIPAL MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
183.724,02	113.837,62	920,00	68.966,40


<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>920,00</b>
novecentos e vinte reais *****	

DESCONTOS	
<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 02/05/2022 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO

  
 \_\_\_\_\_  
 GLEDELI GOMES DE ALMEIDA  
 CONTADOR

  
 \_\_\_\_\_  
 DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS  
 PRESIDENTE